



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**PROJETO DE LEI Nº 002/2025.**

**DISPÕE SOBRE A MODALIDADE DE SEPULTAMENTO EM GAVETAS NA NOVA EXTENSÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado que todos os sepultamentos realizados na nova extensão do Cemitério Municipal de Conceição do Castelo-ES serão feitos na modalidade de gavetas, visando a otimização do espaço disponível e a melhor organização dos serviços funerários.

**Art. 2º** A estruturação da nova área do cemitério deverá ser realizada de forma a garantir:

I – A observação dos padrões técnicos e sanitários exigidos pelos órgãos competentes;

II – O respeito às normas ambientais, sanitárias e urbanísticas vigentes; e

III – A possibilidade de ampliação futura, caso necessário.

**Art. 3º** O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo critérios para a utilização das gavetas e diretrizes para a administração do espaço.

**Art. 4º** Os sepultamentos realizados nesta modalidade deverão seguir as regras sanitárias e estruturais determinadas pelo órgão municipal responsável, garantindo a dignidade dos sepultados e o conforto dos familiares.

**Art. 5º** As famílias que já possuem jazigos tradicionais no cemitério municipal não serão obrigadas a aderir ao novo sistema, salvo em caso de sepultamentos na nova extensão.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 06 de março de 2025.

**HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA**

Vereador da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **JUSTIFICATIVA**

#### **Ref.: Projeto de Lei nº 002/2025.**

Senhores Vereadores.

A presente proposição visa dispor sobre a modalidade de sepultamento em gavetas na nova extensão do cemitério municipal de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências.

Quanto o sepultamento em gavetas, temos:

1. Otimização do Espaço Disponível: A adoção de sepulturas em gavetas permite um uso mais eficiente do espaço no cemitério municipal. Essa prática, já implementada em diversas cidades brasileiras, como, possibilita acomodar um número maior de sepultamentos em áreas limitadas, evitando a necessidade de expansões territoriais.

2. Sustentabilidade Ambiental: A utilização de sepulturas verticais contribui para a preservação ambiental ao reduzir a ocupação de solo e minimizar o impacto ecológico associado à expansão de cemitérios. Essa medida é alinhada com práticas sustentáveis de gestão de espaços urbanos.

3. Redução de Custos para a População: Sepulturas em gavetas geralmente apresentam custos menores em comparação às sepulturas tradicionais, essa alternativa mostra-se mais econômica para as famílias, além de oferecer um processo de sepultamento mais ágil.

4. Melhoria na Gestão Cemiterial: A padronização dos sepultamentos na modalidade de gavetas facilita a administração e a manutenção dos cemitérios municipais. Com estruturas padronizadas, é possível realizar um controle mais eficiente das sepulturas disponíveis, planejar melhor as futuras expansões e garantir a organização adequada dos espaços. Além disso, a tecnologia pode ser utilizada para aprimorar a gestão, permitindo um controle completo de dados sem uso de papel e a localização rápida de sepulturas.

5. Precedentes Legais e Adequação Normativa: Diversos municípios brasileiros já implementaram legislações que regulamentam o uso de sepulturas em gavetas, estabeleceu que, a partir de 2023, todos os sepultamentos nos cemitérios públicos sejam realizados exclusivamente em gavetas, visando à otimização do espaço e à modernização dos serviços funerários.

Dessa forma, a implementação deste Projeto de Lei visa atender às necessidades atuais e futuras da população, promovendo uma gestão sustentável e eficiente dos recursos públicos destinados aos serviços funerários e cemiteriais, garantindo o respeito às tradições culturais e religiosas da comunidade.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Certo da análise e aprovação da presente proposição dos nobres companheiros, antecipadamente agradeço.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 06 de março de 2025.

**HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA**

Vereador da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

